



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: VINICIUS FERRARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **VINICIUS FERRARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida em Bariri/SP, à Rua José Bonifácio, N° 406 a 450, Centro, CEP: 17250-000 inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.688.059/0001-90 e Inscrição Estadual n° 201.000.691.117, Fone: (14)3662-9292, e-mail: [csp.casasaopaulo@terra.com.br](mailto:csp.casasaopaulo@terra.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **AUGUSTO FERRARI NETO**, sócio proprietário, portador do RG. n° 9.829.293-6 e do CPF. n° 015.307.578-35, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 022/2017 - Processo Licitatório n° 036/2017 - Edital n° 031/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 022/2017 - Processo Licitatório n° 036/2017 - Edital n° 031/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

| Item        | Descrição do Material                 | Unid. | Marca     | Qtd. | V. Unitário | V. Total |
|-------------|---------------------------------------|-------|-----------|------|-------------|----------|
| 34          | CHAVE GRIFO Nº 10                     | UN    | STARFER   | 2    | 18,86       | 37,72    |
| 35          | CHAVE GRIFO Nº 12                     | UN    | STARFER   | 2    | 22,56       | 45,12    |
| 36          | CHAVE GRIFO Nº 14                     | UN    | STARFER   | 2    | 26,58       | 53,16    |
| 37          | CHAVE GRIFO Nº 18                     | UN    | STARFER   | 2    | 44,26       | 88,52    |
| 38          | CHAVE GRIFO Nº 24                     | UN    | STARFER   | 2    | 76,12       | 152,24   |
| 47          | COTOVELO PVC ESGOTO BRANCO 40 X 45 MM | UN    | PLASTILIT | 30   | 1,00        | 30,00    |
| 48          | COTOVELO PVC ESGOTO BRANCO 50 X 90 MM | UN    | PLASTILIT | 20   | 1,20        | 24,00    |
| 49          | COTOVELO SOLDAVEL 1"                  | UN    | PLASTILIT | 20   | 1,10        | 22,00    |
| 50          | COTOVELO SOLDAVEL 1/2"                | UN    | PLASTILIT | 30   | 0,26        | 7,80     |
| 52          | CURVA LONGA 4" P/ ESGOTO              | UN    | PLASTILIT | 15   | 18,68       | 280,20   |
| 53          | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M              | RL    | TECNOFITA | 30   | 6,30        | 189,00   |
| 55          | FOLHA DE SERRA                        | UN    | NICHOLSON | 30   | 4,10        | 123,00   |
| 57          | LUVA AZUL ROSCAVEL/SOLDAVEL 1/2"      | UN    | PLASTILIT | 20   | 2,57        | 51,40    |
| 74          | LUVA SOLDAVEL 1"                      | UN    | PLASTILIT | 20   | 1,00        | 20,00    |
| 75          | LUVA SOLDAVEL 1/2                     | UN    | PLASTILIT | 30   | 0,33        | 9,90     |
| 88          | REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4" PARA 1/2"       | UN    | PLASTILIT | 20   | 0,45        | 9,00     |
| 93          | REGISTRO DE ESFERA 1/2                | UN    | PLASTILIT | 20   | 5,10        | 102,00   |
| 94          | REGISTRO DE ESFERA 3/4                | UN    | PLASTILIT | 20   | 5,72        | 114,40   |
| 95          | REGISTRO DE ESFERA DE 1"              | UN    | PLASTILIT | 20   | 8,69        | 173,80   |
| 105         | TE PARA ESGOTO 40 MM                  | UN    | PLASTILIT | 20   | 1,55        | 31,00    |
| 106         | TE PARA ESGOTO 50MM                   | UN    | PLASTILIT | 20   | 3,34        | 66,80    |
| 109         | TE SOLDAVEL 1/2"                      | UN    | PLASTILIT | 30   | 0,55        | 16,50    |
| 117         | TORNEIRA BICO MOVEL                   | UN    | MACTRONIC | 10   | 25,98       | 259,80   |
| 118         | TORNEIRA LONGA                        | UN    | MACTRONIC | 10   | 12,70       | 127,00   |
| 119         | TORNEIRA P/ JARDIM                    | UN    | MACTRONIC | 20   | 8,00        | 160,00   |
| Valor Total |                                       |       |           |      | 2.194,36    |          |

### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreeajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 2.194,36 (Dois mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos);**

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 012 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0007.2073.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete;
- 019 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 08.243.0006.2003.0000 - Material de Consumo - Manutenção do CMDCA;
- 028 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0034.2078.0000 - Material de Consumo - Guarda Municipal e Segurança Pública;
- 046 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2075.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral;
- 081 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0031.2085.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

- 093 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 17.512.0016.2082.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Saneamento Geral;
- 106 - FR 02 - CA 262.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0033.2089.0000 - Material de Consumo - FUNDEB Creches;
- 116 - FR 02 - CA 262.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0033.2090.0000 - Material de Consumo - FUNDEB Pré-Escola;
- 120 - FR 01 - CA 212.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0033.2092.0000 - Material de Consumo - Ensino Infantil Creches;
- 126 - FR 01 - CA 213.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0033.2093.0000 - Material de Consumo - Ensino Infantil Pré-Escola;
- 153 - FR 02 - CA 262.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0033.2088.0000 - Material de Consumo - FUNDEB Ensino Fundamental;
- 159 - FR 01 - CA 220.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0033.2091.0000 - Material de Consumo - Ensino Fundamental;
- 161 - FR 05 - CA 220.005 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0033.2091.0000 - Material de Consumo - Ensino Fundamental;
- 180 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar;
- 193 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 13.392.0009.2017.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura e Turismo;
- 200 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 27.812.0010.2018.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer;
- 210 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do FMS;
- 217 - FR 05 - CA 300.007 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do FMS;
- 254 - FR 01 - CA 320.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.304.0011.2097.0000 - Material de Consumo - Vigilância Sanitária;
- 264 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0011.2081.0000 - Material de Consumo - Vigilância em Saúde;
- 265 - FR 05 - CA 300.009 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0011.2081.0000 - Material de Consumo - Vigilância em Saúde;
- 274 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 20.605.0014.2023.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Abastecimento;
- 287 - FR 01 - CA 510.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0035.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do FMAS;
- 289 - FR 05 - CA 500.003 - CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0035.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do FMAS;



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

- 306 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.126.0028.2084.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tecnologia e Inclusão Digital.

### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **25 de maio de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários,



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

### **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 022/2017 - Processo Licitatório nº 036/2017 - Edital nº 031/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 26 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP  
Eduardo Ponquio Martinez  
MUNICÍPIO

VINICIUS FERRARI MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA  
Augusto Ferrari Neto  
DETENTORA DA ATA

1.<sup>a</sup> Testemunha:

2.<sup>a</sup> Testemunha:

Itamar Silveira Junior  
RG. n° 34.230.921-3 SSP-SP  
CPF. n° 307.181.288-42

Marlene de Freitas Mendonça Corrêa  
RG. n° 12.160.804-9 SSP-SP  
CPF. n° 107.232.138-60



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 072/2017.

**MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**DETENTORA DA ATA: VINICIUS FERRARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.**

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 26 de maio de 2017.

**MUNICIPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICIPIO**

**VINICIUS FERRARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**Augusto Ferrari Neto**

**DETENTORA DA ATA**